



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2024

Memorando Eletrônico n.º 18.468/2024 - Processo n.º 212/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO AOS PACIENTES DO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARÇA.

Credenciamento: a partir das 09:00 horas do dia 16/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 006/2024 – MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 18.468/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO AOS PACIENTES DO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARÇA.

Sumário

ABERTURA	3
1. DO OBJETO	3
2. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	4
4. DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
6. DOS PRAZOS.....	5
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	7
10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	8
11. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	9
12. DOS RECURSOS.....	10
13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	10
14. DAS SANÇÕES E PENALIDADE.....	11
15. DAS FISCALIZAÇÕES	12
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	14
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL	17
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	24
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO, IDONEIDADE E REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO)	30
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP, com sede à Rua Praça Hilmar Machado de Oliveira n° 102, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 44.518.371/0001-35, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal João Carlos dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber aos interessados que se encontra aberto o Credenciamento/Chamamento Público n° 006/2024, tendo por objeto a seleção e a contratação de prestadores privados de serviços na área de saúde, de forma complementar, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Federais n° 14.133/2021 e n° 8.080/1990, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o Artigo 79, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

Data de início e fim do Credenciamento: 16/09/2024 à 16/09/2029

Horários: Das 09h00 do dia 16/09/2024 até às 16h00 do dia 16/09/2029

Loca: Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça/SP, localizado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros n° 129, Centro, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Garça/SP

Margem de Preferência Local/Regional: NÃO

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas de natureza privada para prestação serviços de exames de imagem e diagnóstico aos pacientes do SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Garça, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1o, c/c art. 24 da Lei Federal no 8.080/1990 e art. 74, IV, da Lei n° 14.133/2021, sob a forma de Credenciamento/Chamamento Público, nos termos deste instrumento e seus anexos.

1.2. A relação dos serviços a serem contratados e os valores financeiros mensais, estão descritos no Anexo II deste Edital.

1.3. Terão preferência para participar do SUS as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do art. 25 da Lei Federal n° 8.080/90.

2. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 As interessadas poderão retirar o edital completo, isento de qualquer custo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Garça (www.garca.sp.gov.br) ou solicitar ao Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, através do endereço de e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br.

2.2 As interessadas deverão apresentar a **documentação para Habilitação** (item n° 8 deste documento), o **Requerimento de Credenciamento** (anexo I) e a **Declaração de Capacidade Operacional** (anexo II, de acordo com o item n° 4 deste documento), **em envelope único**, a ser protocolado no Setor de Protocolo do Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça, localizado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros n° 129, Centro, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, a partir de 16 de setembro de 2024, nos horários das 09:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

2.3 As interessadas deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.4 A prestação dos serviços deverá atender aos critérios estabelecidos neste edital e no Termo de Referência (Anexo III)

2.5 As interessadas poderão solicitar a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do edital de credenciamento, esclarecimentos relativos à presente licitação, podendo fazê-lo através de e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@garca.sp.gov.br ou ainda, através do telefone (14) 3407-6606.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

2.6 O pedido de impugnação a este instrumento convocatório deverá ser realizado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, dirigindo-se ao Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira através do e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br.

2.7 No caso de não solicitação de esclarecimentos ou ainda apresentação de impugnações pelos interessados, dentro do prazo estipulado no item 2.6, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores, atestando os interessados conhecer e aceitar as condições nele estabelecidas.

2.8 O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise e Julgamento da habilitação;
- c) Validação da capacidade operacional
- d) Adjudicação e Homologação de cada credenciamento pela Autoridade competente e;
- e) Convocação da credenciada habilitada para assinatura do Termo de Credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços descritos neste Edital deverão ser realizados pelas instituições contratadas, nas suas respectivas dependências, de acordo com as determinações do Município e demais atos normativos do Ministério da Saúde, bem como o previsto no instrumento contratual.

3.2. Os serviços a serem contratados devem estar em consonância com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, cujos valores unitários dos procedimentos são especificados no Sistema de Gerenciamento da referida tabela (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).

3.3 A execução de todos os serviços a serem contratados deverá incluir preparos, substâncias químicas, equipamentos, suprimentos de qualquer espécie e instalações físicas necessárias para sua realização, conforme descrição no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), salvo disposição em contrário.

4. DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Localização e Infraestrutura:

a) Visando facilitar a acessibilidade dos usuários dos serviços de saúde, a instituição credenciada deverá manter unidade operacional no Município de Garça/SP, a ser instalada em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento da instituição participante do credenciamento.

b) As instalações devem ser adequadas para a prestação dos serviços de saúde, atendendo às normas de segurança, higiene e acessibilidade.

c) A infraestrutura deve incluir salas de espera, consultórios, salas de exames e banheiros adaptados conforme a necessidade dos serviços prestados.

4.2 Equipamentos e Materiais:

a) A instituição deve possuir equipamentos modernos e em perfeito estado de funcionamento, necessários para a realização dos procedimentos de saúde propostos.

b) Todos os materiais e equipamentos devem ser regularmente higienizados e mantidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.3 Equipe Técnica:

a) A instituição deve contar com uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

b) A instituição deverá promover às equipes treinamentos periódicos sobre biossegurança, atendimento ao paciente e atualização profissional.

4.4 Horário de Funcionamento:

a) A instituição deve garantir o atendimento em horários compatíveis com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Garça.

b) O horário de funcionamento deve ser amplamente divulgado para a comunidade.

4.5 Segurança e Biossegurança:

a) A instituição deve adotar todas as medidas de segurança e biossegurança necessárias para proteger pacientes, profissionais e visitantes.

b) Devem ser seguidas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde para a prevenção de infecções e contaminações.

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Para o cálculo dos valores dos serviços objetos deste Edital obedecerão às disposições do anexo III – *Termo de Referência* e serão considerados aqueles dispostos na Programação Pactuada Integrada (PPI), cuja demanda partirá da Secretaria Municipal de Saúde de Garça, sendo ações oriundas de políticas públicas e recursos municipais, desde que não constem em outros contratos formalizados e não estejam comprometidos com a prestação de serviços por instituições públicas, considerando a anuência do gestor do SUS do município.

5.2 Os valores a serem pagos às instituições contratadas respeitarão o previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS vigente, para pagamento de procedimentos executados com recursos federais e estaduais, observadas as cláusulas previstas no instrumento contratual e seus anexos.

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, formalizado com o credenciado habilitado, será de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com início a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento.

6.2 A Administração Municipal, por intermédio do Departamento de Contratos e Licitações, publicará relação parcial da(s) empresa(s) cadastrada(s) e convocará o(s) credenciado(s) habilitado(s), para assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme minuta anexa ao presente Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento de Credenciamento/Chamamento Público ou posteriormente poderão solicitar o credenciamento qualquer instituição privada com ou sem fins lucrativos do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, que, cumulativamente:

I - Tenham interesse em prestar atendimento aos pacientes usuários do SUS;

7.2 As instituições interessadas deverão estar inscritas no SCNES, sendo que o referido cadastro deve estar devidamente atualizado e compatível com o objeto deste instrumento.

7.3 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

7.4 Não poderão participar as pessoas jurídicas:

I - Que estejam em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

II - Constituídas na forma de sociedade estrangeira, que não se enquadrem no disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 8.080/1990;

III - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, de forma direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

IV - Que tenham proprietários, administradores e/ou dirigentes que exercem cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 26, § 4º, da Lei Federal no 8.080/1990, ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Que sejam constituídas como Consórcios Intermunicipais de Saúde, por integrarem a Administração Pública Indireta de todos os entes da Federação consorciados, não podendo ofertar serviços ao SUS, em regime complementar, devido a sua formatação;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

VII - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa.

7.5 As instituições interessadas deverão arcar integralmente com os custos de preparação e apresentação da documentação, independente do resultado do Credenciamento/Chamamento Público.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 Será recebido, a partir da data de publicação deste edital, o envelope contendo a documentação para o credenciamento, conforme as condições estabelecidas no preâmbulo deste edital.

8.1.1 Findo o prazo estabelecido neste instrumento convocatório, perderá o direito ao credenciamento a interessada que entregar documentação intempestivamente;

8.1.2 Cada interessada deverá incluir nesse envelope de **documentação de credenciamento**, que será recebido lacrado, com a devida identificação deste chamamento, além do **requerimento**, conforme **Anexo I** deste edital e a **Declaração de Capacidade Operacional**, conforme **anexo II**, assinado pelo representante legal da empresa;

8.2 Para fins de credenciamento as interessadas deverão enviar ao Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, centro, Garça-SP, os seguintes documentos devidamente atualizados:

a) **Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, ou;**

b) **Instrumento particular de Procuração, com assinatura reconhecida, que conceda ao representante, poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.**

8.3 No Instrumento de Procuração (Público Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente chamamento.

8.4 Documentos para Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor. (Poderá ser apresentado a versão consolidada, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- b) Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo. Expresso no seu contrato social (Ato Constitutivo, etc...).
- c) Declaração inexistência fatos impeditivos sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, que se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, carimbada e assinada por representante legal da empresa (conforme modelo Anexo V).
- d) Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital (conforme modelo Anexo VI).

Obs.: *Caso as Declarações citadas acima não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, anexar Procuração que conceda poderes ao signatário.*

8.5 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- d) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos junto ao Setor de Protocolos do Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7 Qualificação Técnica

Documentação técnica necessária para o credenciamento:

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado e com os nomes dos profissionais indicados no credenciamento para atendimento do objeto, devendo ser apresentado o CNES do município no prazo de 30 dias após a assinatura do Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento caso não apresentado;
- b) Apresentar Licença Sanitária vigente de acordo com os procedimentos a serem realizados, bem como, licença dos equipamentos disponíveis para o atendimento (quando couber);
- c) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- d) CRM dos profissionais médicos que realizarão os exames, bem como respectivo Certificado de especialização ou residência médica na área de Diagnóstico por Imagem;
- e) Registro do responsável técnico da empresa no CRM;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- a) As certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste edital, deverão estar em vigor, considerando a data de apresentação dos documentos para credenciamento junto ao setor de protocolo do Departamento de Contratos e Licitações. As participantes que devidamente comprovarem por declaração e documentos, nos termos da lei, sua condição de ME/EPP, que tiverem restrições nessas certidões, deverão apresentá-las, mesmo com tais restrições, as quais deverão, antes da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, serem sanadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para poder celebrá-lo, sob pena de decadência do direito e descredenciamento deste Chamamento.
- b) A Comissão de Contratação poderá efetuar diligências para sanar as dúvidas que surgirem durante a análise dos documentos, nos termos do § 2º do Artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021, estabelecendo o prazo de 3 (três) dias úteis para o saneamento da respectiva dúvida.
- c) É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento/Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- d) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão da Contratação no ato de sua apresentação.
- e) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que os envelopes foram protocolados junto ao setor de protocolos do Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça/SP.
- f) O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Todas as declarações indicadas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da pessoa jurídica interessada.
- h) Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.
- i) O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13º salário e adicional de férias.
- j) Conforme disciplina a Lei 14.133/2021, o Credenciamento é o contrato administração, celebrado de forma direta, sem competição, procedido de chamamento público aberto a todos os interessados que atendam as condições aqui previstas.
- k) Todos os interessados poderão se credenciar, desde que preencham os requisitos exigidos neste edital, no entanto, o Município de acordo com sua necessidade, fará a contratação dentro dos credenciados.
- l) A(s) instituição(s) habilitada(s) terá(ão) mera expectativa de direito quanto à sua contratação.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação exigida neste edital, a Comissão de Contratação fará a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Município de Garça/SP.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada no credenciamento e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3 Constatada a existência de sanção, ou a indicação de algumas das vedações indicadas neste edital, a Comissão de Contratação reputará a interessada como não credenciada por falta de condições estabelecidas neste chamamento, não analisando os demais documentos.

10.4 A documentação do profissional preposto, as declarações, atestados e demais documentos solicitados para habilitação deverão ser entregues juntamente a documentação para credenciamento da(s) interessada(s), como um dos requisitos obrigatórios para o credenciamento.

10.5 Comissão de Contratação examinará os documentos de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do protocolo.

10.6 Na análise dos documentos, a Comissão de Contratação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste instrumento convocatório

10.7 Procedido com o julgamento dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação dará ciência a interessada, abrindo-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis.

10.8 Será respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme previsto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

10.9 Após o decurso do prazo de recursos, a Comissão de Contratação remeterá os autos para Adjudicação e Homologação parcial do objeto pela autoridade competente.

10.10 Será considerada INAPTA a participante que:

a) tenha sua documentação de credenciamento recusada por estar em desacordo com este edital.

b) não atender aos pedidos de diligência efetuados pela Comissão de Contratação dentro do prazo estabelecido.

10.10.1 A Prefeitura Municipal de Garça realizará publicação dos atos praticados neste instrumento convocatório, através de publicação em imprensa oficial.

11. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

11.1. O objeto deste Edital poderá ser contratado na sua totalidade, no caso de apenas uma instituição habilitada neste certame, respeitando a capacidade técnica e operacional do estabelecimento.

11.2. Na hipótese de mais de uma instituição habilitada na mesma categoria de natureza jurídica, quais sejam: I - instituições filantrópicas e/ou privadas sem fins lucrativos e II- instituições privadas com fins lucrativos; a divisão dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser realizada de forma ISONÔMICA, considerando a capacidade técnica e operacional dos estabelecimentos, comprovadas por meio da Ficha Completa do SCNES, devidamente atualizada, e parecer circunstanciado da visita técnica.

11.3. Neste caso, a Comissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a realização da visita técnica, sendo respeitados os prazos previstos para interposição de recurso, se reunirá para realização da distribuição dos serviços, objeto deste Edital, ocasião em que serão definidos os serviços e quantitativos a serem contratados em cada prestador, conforme critério disposto no item 11.2.

11.4. Para a distribuição dos serviços a serem contratados, terão preferência as instituições filantrópicas e/ou privadas sem fins lucrativos, conforme o § 1º, do art. 199, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e art. 25 da Lei Federal no. 8.080/1990, sendo que as instituições privadas com fins lucrativos somente serão contratadas quando as primeiras não absorverem a totalidade dos serviços.

11.5. A distribuição dos serviços deverá ser devidamente fundamentada e registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os participantes da reunião.

11.6. A Comissão deverá comunicar, oficialmente, às instituições habilitadas o resultado da distribuição dos serviços a serem contratados, no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data da reunião prevista no item 11.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta Chamada Pública acham-se previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão de Contratação, via e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br ou ainda, encaminhados ao Departamento de Contratos e Licitações, situado a Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, nº 129, Williams - CEP: 17.402-002.

12.3 O(s) participante(s) do processo de credenciamento cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4 Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva, de ofício ou a pedido por decisão fundamentada.

12.5 O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informados.

12.6 A autoridade competente apreciará e julgará o recurso em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que o tiver recebido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

II - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 A decisão final sobre o recurso será divulgada no Diário Oficial do Município.

12.8 O recurso não será conhecido quando interposto;

I – Fora do prazo;

II – Por quem não seja legitimado;

III – Depois de exaurida a esfera administrativa.

12.9 O não conhecimento do recurso não impedirá o Município de rever de ofício o ato ilegal, inconveniente ou inoportuno em razão da autotutela administrativa.

12.10 A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular, revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

12.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 A autoridade final do processo é o Prefeito Municipal, a quem caberá exercer o papel de última instância recursal.

12.13 Salvo disposição em contrário, os prazos começam a correr a partir da data de cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 Adjudicado e Homologado parcialmente o certame, a(s) licitante(s) credenciada(s) ser(a)ão convocada(s) pela Administração Municipal para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

13.2 A alteração da razão social, os eventos decorrentes de transferência da sede de funcionamento, a cisão, a incorporação e/ou fusão, implicarão na obrigação de atualização do credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória do evento descrito no pedido da pessoa jurídica.

13.3 O representante legal da pessoa jurídica comunicará a autoridade competente todas as alterações ocorridas ou os eventos declinados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência;

13.4 A interessada que obtiver o credenciamento deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas neste Chamamento.

13.5 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recurso, assinar o termo de cooperação e demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia).

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADE

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Garça e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

14.3.1. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

14.3.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, conforme previsto na lei 14.133/2021.

14.3.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Garça, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do credenciamento;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do serviço;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do serviço objeto do credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.5 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.6 Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.6.1 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.6.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, constituem motivos para extinção do credenciamento, conforme artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

15. DAS FISCALIZAÇÕES

15.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Gestor e Fiscal do termo de credenciamento, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 O Município acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais, atinentes a este Chamamento, obrigando os credenciados a atendê-la, assim como permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Compete ao Município o controle e a gestão dos demais procedimentos disciplinados neste Chamamento podendo editar, para tanto, normas complementares à sua operacionalização, considerando, inclusive, as necessidades do Município.

16.2 A participação no presente procedimento implica conhecimento, concordância e vinculação, pela interessada, as disposições previstas neste edital e em seus anexos.

16.3 Fica facultada a Prefeitura Municipal de Garça, em caso de interesse de encerramento das atividades/descredenciamento, comunicar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Município, sendo competente o foro da Comarca do Município de Garça, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

16.5 O(A) CREDENCIADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto a critério exclusivo do CREDENCIANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do credenciamento.

16.6 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Requerimento de Credenciamento
ANEXO II	Declaração de Capacidade Operacional
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Termo de Credenciamento
ANEXO V	Declaração de Não Impedimento, Idoneidade e Regularidade com o Ministério do Trabalho (modelo);
ANEXO VI	Declaração de Aceitação das Condições Estabelecidas no Edital.

Garça, 20 de agosto de 2024

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e JOAO CARLOS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/4EBD-C9ED-04F6-48F9> e informe o código 4EBD-C9ED-04F6-48F9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição/Empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____ / _____, por seu representante legal _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF-MF sob o nº _____, fone _____, e-mail _____, conforme Chamamento Público nº 006/2024, vem requerer seu CREDENCIAMENTO, para prestação dos seguintes exames:

Assinalar com X a coluna “INTERESSE”

INTERESSE	ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR SIGTAP	QTD MENSAL	VALOR TOTAL
	01.	02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R\$ 11,34	30	R\$ 340,20
	02.	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 67,86	30	R\$ 2.035,80
	03.	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIÁTRICO	R\$ 67,86	5	R\$ 339,30
	04.	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
	05.	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 24,20	80	R\$ 1.936,00
	06.	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	40	R\$ 968,00
TOMOGRAFIA						
	07.	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	10	R\$ 867,60
	08.	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	20	R\$ 2.022,00
	09.	02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	10	R\$ 867,60
	10.	02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	10	R\$ 867,50
	11.	02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PESCOÇO (LARINGE/ FARINGE/ TIREOIDE/ GLAND. SALIVARES E GÂNGLIOS CERVICAIS)	R\$ 86,75	10	R\$ 867,50
	12.	02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	05	R\$ 487,20
	13.	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTÓIDEA)	R\$ 97,44	100	R\$ 9.744,00
	14.	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES -	R\$ 86,75	15	R\$ 1.301,25

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e JOAO CARLOS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.sp.gov.br/verificacao/4EBD-C9ED-04F6-48F9> e informe o código 4EBD-C9ED-04F6-48F9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

			(BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)			
	15.	02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41	30	R\$ 4.092,30
	16.	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO/BAÇO/PÂNCREAS E RINS)	R\$ 138,63	100	R\$ 13.863,00
	17.	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR (ART.SACRO-ILIACA, COXO-FEMURAL, JOELHO, TORNOZ. E PÉ)	R\$ 86,75	10	R\$ 867,50
	18	02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	100	R\$ 13.863,00

Para tanto, declara expressamente sob as penas da Lei, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Garça/SP;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Termos em que,

Pede deferimento.

(Local e data)

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

À Comissão de Contratação do Município de Garça/SP

A Instituição/Empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços, bem como os profissionais possuem capacidade técnica-operacional e estão disponíveis a prestarem o atendimento aos serviços descritos no objeto, bem como os requisitos previsto no item nº 4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 006/2024.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação serviços de exames de imagem e diagnóstico aos pacientes do SUS, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Garça, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1o, c/c art. 24 da Lei Federal no 8.080/1990 e art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Considerando que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada;

Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação desses serviços de exames aos munícipes de Garça e referenciados, de forma a complementar a assistência à Saúde;

Considerando que os exames listados são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Garça não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados advindos do Município;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 023/2024 de Garça, declarado como deserto, pela inexistência de proponentes interessados no certame;

O Município de Garça/SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Memorando nº 18.468/2024, resolve pela abertura de credenciamento visando a contratação de pessoas jurídicas de natureza privada para prestação serviços de exames de imagem e diagnóstico aos pacientes do SUS, em atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde do município de Garça, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1o, c/c art. 24 da Lei Federal no 8.080/1990 e art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma de Credenciamento/Chamamento Público, em consonância com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, cujos valores unitários dos procedimentos são especificados no Sistema de Gerenciamento da referida tabela (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as especificidades e natureza do objeto em comento, a solução que se flagrou como mais vantajosa para a prestação complementar de serviços de exames de diagnóstico por imagem destinada aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Garça/SP, foi a contratação através de procedimento de Credenciamento/Chamamento Público, utilizando-se valores da Tabela SUS como referência.

Tal solução garante a promoção dos serviços em saúde pública, tornando-se assim a alternativa mais econômica e eficaz.

O credenciamento na saúde é regulamentado por diversas portarias que estabelecem as normas e os critérios para a habilitação de entidades e profissionais para prestação de serviços médicos em diferentes áreas. A Lei no 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), discute acerca da possibilidade de participação da iniciativa privada em contribuir com o sistema de saúde, em caráter complementar, desde que seja regulamentada e fiscalizada pelo poder público.

A participação da iniciativa privada pode ocorrer de diferentes formas, como por exemplo, a prestação de serviços de saúde em unidades próprias ou em parceria com o poder público, aquisição de serviços pelo SUS, contratação de serviços especializados, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

O credenciamento, por fim, destaca a possibilidade de qualquer interessado pessoa jurídica, poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência, evitando assim o desamparo do Sistema Único de Saúde.

4. ESTIMATIVA MENSAL DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 A contratação almejada terá os seguintes valores estimados:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR SIGTAP	QTD MENSAL	VALOR TOTAL
01.	02.11.05.002-4	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R\$ 11,34	30	R\$ 340,20
02.	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 67,86	30	R\$ 2.035,80
03.	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIÁTRICO	R\$ 67,86	5	R\$ 339,30
04.	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
05.	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	R\$ 24,20	80	R\$ 1.936,00
06.	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	40	R\$ 968,00
TOMOGRAMA					
07.	02.06.01.001-0	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA: COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	10	R\$ 867,60
08.	02.06.01.002-8	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA: COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	20	R\$ 2.022,00
09.	02.06.01.003-6	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	10	R\$ 867,60
10.	02.06.01.004-4	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	10	R\$ 867,50
11.	02.06.01.005-2	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA: PESCOÇO (LARINGE/ FARINGE/ TIREOIDE/ GLAND. SALIVARES E GÂNGLIOS CERVICAIS)	R\$ 86,75	10	R\$ 867,50
12.	02.06.01.006-0	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	05	R\$ 487,20
13.	02.06.01.007-9	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA: CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTÓIDEA)	R\$ 97,44	100	R\$ 9.744,00
14.	02.06.02.002-3	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	15	R\$ 1.301,25
15.	02.06.02.003-1	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41	30	R\$ 4.092,30

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e JOAO CARLOS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/4EBD-C9ED-04F6-48F9> e informe o código 4EBD-C9ED-04F6-48F9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

16.	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO/BAÇO/PÂNCREAS E RINS)	R\$ 138,63	100	R\$ 13.863,00
17.	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR (ART.SACRO-ILIACA, COXO-FEMURAL, JOELHO, TORNOZ.EPÉ)	R\$ 86,75	10	R\$ 867,50
18	02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	100	R\$ 13.863,00

Valor mensal total: **R\$ 56.229,75.**

Valor 12 (doze) meses: **R\$ 674.757,00.**

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- c) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) No ato da entrega da Fatura/Nota Fiscal no Departamento Financeiro da Contratante, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a mesma, relatório dos serviços prestados (exames), bem como a autorização emitida, carimbada e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de glosa dos serviços que não contenha a referida autorização;
- h) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados com rotina diária mediante solicitação em impresso próprio, timbrado e devidamente preenchido com autorização da Secretaria Municipal de Saúde por agendamento prévio, na forma da regulação pactuada com o Município.

6.2 Localização e Infraestrutura:

- a) A instituição credenciada deverá estar localizada no Município de Garça/SP, visando facilitar a acessibilidade do paciente.
- b) As instalações devem ser adequadas para a prestação dos serviços de saúde, atendendo às normas de segurança, higiene e acessibilidade.
- c) A infraestrutura deve incluir salas de espera, consultórios, salas de exames e banheiros adaptados conforme a necessidade dos serviços prestados.

6.3 Equipamentos e Materiais:

- a) A instituição deve possuir equipamentos modernos e em perfeito estado de funcionamento, necessários para a realização dos procedimentos de saúde propostos.
- b) Todos os materiais e equipamentos devem ser regularmente higienizados e mantidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

6.4 Equipe Técnica:

- a) A instituição deve contar com uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.
- b) A instituição deverá promover às equipes treinamentos periódicos sobre biossegurança, atendimento ao paciente e atualização profissional.

6.5 Horário de Funcionamento:

- a) A instituição deve garantir o atendimento em horários compatíveis com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Garça
- b) O horário de funcionamento deve ser amplamente divulgado para a comunidade.

6.6 Segurança e Biossegurança:

- a) A instituição deve adotar todas as medidas de segurança e biossegurança necessárias para proteger pacientes, profissionais e visitantes.
- b) Devem ser seguidas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde para a prevenção de infecções e contaminações.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste Termo.

7.2. A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá a detentora da sua plena responsabilidade perante o Município, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.3. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

7.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão sob a responsabilidade do Fiscal e Gestor, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no valor unitário, na importância correspondente a cada procedimento efetuado no mês correspondente.

8.2. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura somente será efetuado após o “atesto”, pelo Gestor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura e registrada pelo Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça, sem qualquer rasura.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do Credenciado.

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Credenciado e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

8.6. O valor estimado mensal não deverá ser ultrapassado sem prévio aditamento e Nota de Empenho, sob pena de DESCREDENCIAMENTO.

8.7. Durante a vigência do Termo de Credenciamento os valores contratados possuirão como referência de pagamento a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, cujos valores unitários dos procedimentos são especificados no Sistema de Gerenciamento da referida tabela SIGTAP – DATASUS, de modo que seu preço e possível e eventual reajuste fica estritamente vinculado e submetido à atualização dos preços pelo Sistema Único de Saúde.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução contratual serão aplicadas as infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 9.942/2023, instruídos pelos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

10.1. O presente credenciamento possui como referência de pagamento a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, cujos valores unitários dos procedimentos são especificados no Sistema de Gerenciamento da referida tabela (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), de modo que seu preço e possível e eventual reajuste fica estritamente vinculado e submetido à atualização pelo Sistema Único de Saúde.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através das rubricas orçamentárias: Ficha 284 - 10.302.0010.2051.0000. 3.3.90.39.00 – ATIVIDADES DA MÉDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

E ALTA COMPLEXIDADE - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados deverão possuir os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no município de Garça, devidamente atualizado e com os nomes dos profissionais indicados no credenciamento para atendimento do objeto;
- b) Apresentar Licença Sanitária vigente de acordo com os procedimentos a serem realizados, bem como, licença dos equipamentos disponíveis para o atendimento (quando couber);
- c) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- d) CRM dos profissionais médicos que realizarão os exames, bem como respectivo Certificado de especialização ou residência médica na área de Diagnóstico por Imagem;
- e) Registro do responsável técnico da empresa no CRM;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não será efetuado pagamento de exames que não contemplam o objeto discriminado neste Termo de Referência.

13.2 O prestador deverá realizar todos os exames de maneira zelosa, qualificada, em ambiente adequado e com o devido Alvará emitido pela Vigilância Sanitária.

13.3 O prestador deverá manter em seu quadro permanente, profissional(is) técnico(s).

13.4 Durante a vigência do Credenciamento, suas detentoras ficarão obrigadas à realização dos exames de acordo com os preços registrados, e, nas quantidades indicadas em cada Autorização de fornecimento/Requisição encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. A(s) instituição(ões) devidamente credenciada(s) não poderá(ão), sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Garça, durante o período de vigência do credenciamento.

13.6 O(A) CREDENCIADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto a critério exclusivo do CREDENCIANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do credenciamento.

13.7 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 18.468/2024

Ref. CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO AOS PACIENTES DO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARÇA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GARÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº, com sede na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº e do C.P.F. nº, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua, nº, CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, (função/cargo)....., portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, consolidada, celebrar o presente termo nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DA....., PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE DE GARÇA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO AOS PACIENTES DO SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº 006/2024 e seus anexos;

2.2 Os documentos referidos no item 2 letra “a”, são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mantidas as condições iniciais, até o limite máximo decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com início a partir de sua assinatura, desde que atendidas as exigências contidas no Anexo II do edital de Chamamento Público 006/2024.

3.1.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém em pleno vigor as obrigações assumidas com o município de Garça até a efetiva liquidação dos tributos e preços públicos.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DOTAÇÃO

4.1 A credenciada obriga-se a executar os serviços objeto deste termo de credenciamento pelo valor mensal estimado de R\$ _____(_____), perfazendo o total de R\$ _____(_____), mediante os valores unitários dos serviços insertos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, cujos valores unitários dos procedimentos são especificados no Sistema de Gerenciamento da referida tabela (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>) vigente à época da contratação, conforme relação de exames a serem realizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR SIGTAP	QTD MENSAL	VALOR TOTAL

4.2 Nos preços acima estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, inclusive gastos com transporte.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no valor unitário, na importância correspondente a cada procedimento efetuado no mês correspondente.

5.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura somente será efetuado após o “atesto”, pelo Gestor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, e registrada pelo Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça, sem qualquer rasura.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do Credenciado.

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Credenciado e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

5.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

5.6 O valor estimado mensal não deverá ser ultrapassado sem prévio aditamento e Nota de Empenho, sob pena de **DESCRENCIAMENTO**.

5.7 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados na medição da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto, respeitado o valor mensal estimado contido na Cláusula Quarta.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções ao(à) **CRENCIADO(A)** em virtude da inexecução dos serviços.

5.8 Os pagamentos serão realizados mediante depósito no Banco, Agência nº _____, conta nº _____, em nome do(a) **CRENCIADO(A)**.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10 A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços do presente credenciamento serão prestados nas dependências e instalações da Credenciada, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

localizado dentro do território do Municipal de Garça/SP.

5.1.1 Local da prestação do serviço: RUA _____ NÚMERO _____
BAIRRO _____ CEP _____ CIDADE _____ ESTADO _____.

5.2 A prestação dos serviços terá início em até 10 (dez) dias da data de assinatura do presente termo de credenciamento.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O MUNICÍPIO exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste termo de credenciamento.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CREDENCIADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Para fiel execução do ajustado, a CREDENCIADA, se obriga a:

- a) Atender os pacientes do Sistema Único de Saúde regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Garça, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo II do Edital de Credenciamento nº 006/2024;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.
- k) Notificar, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente credenciamento.
- l) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- m) A Credenciada deverá indicar um preposto para tratar de todos os assuntos e dirimir dúvidas pertinentes ao objeto do credenciamento.
- n) Comunicar a Administração Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de interesse de encerramento das atividades/descredenciamento. Não há critério elencado para proceder com o descredenciamento, desde que a comunicação seja realizada no prazo estipulado.
- o) A credenciada declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste termo. Em consequência a credenciada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- p) A credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, por eventuais danos causados à terceiros ou ao Município no cumprimento do presente termo de credenciamento.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 O MUNICÍPIO se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço através de servidores designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;
- d) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do serviço, que venham a ser solicitados pela Credenciada;
- e) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do credenciamento;
- f) Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do credenciamento;
- g) Comunicar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de interesse de encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

das atividades/descredenciamento. Não há critério elencado para proceder com o descredenciamento, desde que a comunicação seja realizada no prazo estipulado

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES

10.1 A CREDENCIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Termo e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

- a. A CREDENCIADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço objeto deste termo.
- b. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CREDENCIADA.
- c. A CREDENCIADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste credenciamento estará a CREDENCIADA sujeita às seguintes penalidades:

11.2 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.3 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

11.4 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:**

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, conforme previsto na lei 14133/2021.

11.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Garça, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do serviço;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

11.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do serviço;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.9 Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

11.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

11.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.13 O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, constituem motivos para extinção do credenciamento, conforme artigo 137 e seguintes da lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

12.1 O(A) CREDENCIADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto a critério exclusivo do CREDENCIANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do credenciamento.

12.2 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CREDENCIADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CREDENCIADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste termo, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Termo de Credenciamento as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente termo de credenciamento não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Para as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Garça, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Fazem parte deste Termo, como se nele estivessem transcritas todas as regras estabelecidas no instrumento convocatório do Chamamento Público nº 006/2024, que precedeu este Termo.

E por estarem ajustados, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Garça, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CONTRATADA

PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO, IDONEIDADE E REGULARIDADE COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO)**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob nº _____, por seu representante legal _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF-MF sob o nº _____, participante, deste Chamamento Público nº 006/2024, vem por meio desta:

- a) Declarar que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual 42.911/1998;
- b) Declarar que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual 10.218/1999;
- c) Declarar que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) Declarar que atenderá, na data do credenciamento, ao disposto no artigo 5º C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal 13.467/2017.
- e) Declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

..... de de 2.024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Ref. Chamamento Público nº 006/2024.

Prezados Senhores:

....., inscrita no C.N.P.J. ou (C.P.F.) sob o nº
.....
(nome da empresa ou pessoa física), neste ato representada pelo seu Sr.
....., vem declarar a V.Sas., que conhece e concorda com todos os termos do
Edital deste Chamamento Público nº 006/2024.

Atenciosamente,

Assinatura:

Nome ou razão social:

CNPJ ou C.P.F. nº



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EBD-C9ED-04F6-48F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (CPF 218.XXX.XXX-29) em 11/09/2024 11:49:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOAO CARLOS DOS SANTOS (CPF 061.XXX.XXX-23) em 11/09/2024 16:31:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/4EBD-C9ED-04F6-48F9>